Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 043/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência para que, após análise e aprovação, seja remetido ao Presidente da Câmara e demais membros da Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que dispõe sobre a alteração na Lei nº 4.030, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.530/12 que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

A presente proposta tem por finalidade a adequação do convênio firmado entre o Município de Adamantina e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, no que tange à execução da denominada Atividade Delegada. Tal adequação se faz necessária, sobretudo, diante da urgente necessidade de atualização do valor atualmente praticado a título de remuneração pela hora de serviço prestado pelos agentes de segurança pública, no exercício de suas atribuições em benefício do Município.

Atualmente, Adamantina é o único município do Estado de São Paulo que ainda mantém o pagamento correspondente a 1 (uma) UFESP por hora de atuação dos policiais militares, valor este que se revela absolutamente defasado diante da realidade estadual. Municípios vizinhos e de porte semelhante já realizaram a devida reavaliação de suas contrapartidas, assegurando condições mais justas e atrativas para os profissionais que se dispõem a participar da Atividade Delegada, garantindo, assim, maior adesão, engajamento e eficiência na execução das atividades.

Para além da atualização do valor, a renovação do convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo visa também a ampliação do escopo de atuação da Atividade Delegada no âmbito municipal. O novo modelo proposto tem como objetivo não apenas manter o policiamento ostensivo preventivo, que já se mostra eficaz em diversos pontos do território urbano, mas também integrar outras frentes operacionais essenciais à preservação da ordem pública, da segurança e da proteção socioambiental da população.

Nesse contexto, busca-se incluir no escopo do convênio:

- As ações de salvamento e resgate, por meio da incorporação de atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros, permitindo atuação mais célere e coordenada em situações de emergência, como acidentes, incêndios, inundações e ocorrências de risco iminente à integridade física dos munícipes;

- A proteção e fiscalização ambiental, mediante a atuação da Polícia Ambiental, assegurando o monitoramento e combate a crimes ambientais, fiscalização de áreas de preservação e proteção da fauna e flora local;
- A segurança viária e rodoviária, com apoio da Polícia Militar Rodoviária, visando à fiscalização das vias de acesso ao município, prevenção de acidentes, orientação de trânsito e combate a infrações e ilícitos praticados nas rodovias que cortam e circundam Adamantina.

A ampliação da Atividade Delegada nestes moldes permitirá que o Município disponha de uma rede mais ampla de proteção e serviços à população, com maior presença do poder público nas mais diversas frentes, de forma coordenada com as forças estaduais.

Importante destacar que a consolidação dessa nova etapa da Atividade Delegada em Adamantina será um passo significativo rumo à modernização da política de segurança pública local, permitindo que o Município utilize de maneira estratégica e cooperativa os efetivos das distintas bases operacionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme suas respectivas especialidades.

Por todo o exposto, a atualização do valor pago por hora trabalhada, aliada à ampliação do objeto do convênio, mostra-se medida imprescindível para garantir maior eficácia nas ações de segurança, salvaguarda da vida, do meio ambiente e da mobilidade urbana, razão pela qual solicitamos o apoio e aprovação da presente proposta.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração na Lei nº 4.030, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.530/12 que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O § 2º do artigo 1º da Lei nº 4.030, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Artigo 1º.*** *Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Adamantina.*

(. . .)

§ 2º. *Serão adotados os seguintes percentuais para a realização do pagamento:*

I - *150% (cento e cinquenta por cento) do valor da UFESP para a hora trabalhada, aplicável aos Oficiais;*

II - *140% (cento e quarenta por cento) do valor da UFESP para a hora trabalhada, aplicável às Praças.*

(. . .)

§ 3º. *A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, sendo que não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.*"

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município